



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/09/2023

Teófilo M. A. Lima

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 290/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Partners Participações Ltda .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Uruçarã, Nº 595, Cachoeirinha, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 01.133.787/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2121-5800

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 014186/2022-55

ATIVIDADE: Tratamento de Esgoto Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Efigênio Salles, s/nº, Aleixo, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a operação de um sistema de tratamento de esgoto doméstico/ sanitário, com capacidade de 20 m³/dia.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 SET 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 290/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 014186/2022-55**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar no prazo de 30 dias, Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART e APROVADO pelo órgão competente.
8. Apresentar semestralmente ao IPAAM, comprovante de relatório de manutenção/limpeza do Sistema de Tratamento de Esgoto, acompanhado do certificado de destinação final do lodo sanitário.
9. Monitorar com periodicidade **bimestral** o efluente final para comprovar a eficiência do sistema de tratamento de esgoto, devendo ser avaliado por meio de análises físico-químicas e microbiológicas, elaboradas por laboratório cadastrado e licenciado pelo IPAAM, os níveis de concentrações dos parâmetros: **pH, Cor, Turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitrogênio total, nitritos, nitratos, sulfato, fosfatos e coliformes termo tolerante e coliformes totais**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto os respectivos laudos, originais ou cópia autenticada. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Legislação vigente - Resolução 430/11 que dispõe sobre as condições de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução 357/05 do CONAMA, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções.
10. Quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, apresentar Cadastro para Atividade atualizado (Modelo IPAMM).
11. Manter atualizado **CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR** sob controle e fiscalização do IBAMA.